

## PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE

Fabírcia Cristiane Guckert<sup>1</sup>  
Alaim Souza Neto<sup>2</sup>

### RESUMO

O objetivo desta comunicação científica é compartilhar um mapeamento dos atos administrativos realizado para se compreender o conteúdo e os mecanismos utilizados para supervisionar, controlar e, de certa forma, explorar o trabalho docente. Tem-se como questão norteadora: o que vem sendo construído em termos jurídicos sobre os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina, sobretudo, sobre o preenchimento da plataforma Professor *On-line*? Para responder a essa pergunta e atingir o objetivo proposto, efetuou-se uma pesquisa documental de natureza exploratória e qualitativa, que apresenta como a plataformização do trabalho docente, em termos burocráticos, avançou por meio da publicação de portarias, instruções normativas e documentos orientadores. Tal mapeamento é relevante tanto porque fornece pistas sobre como as instituições buscam legitimar, naturalizar e intensificar suas atividades quanto para pensar, à luz da Pedagogia Histórico-Crítica (PHC), formas de interpretar e intervir criticamente neste processo.

**Palavras-chave:** Plataformização, Mapeamento, Atos administrativos, Trabalho docente.

### INTRODUÇÃO

Ao longo da tradição escolar brasileira, especialmente na Educação Básica, o principal instrumento utilizado pelos professores para registrar o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes foi - e, em muitos contextos, ainda é - o diário de classe. O diário de classe constitui um documento oficial da escola, no qual o professor preenche informações essenciais, como identificação da escola e da turma, e registra, de forma sistemática: frequência dos estudantes; conteúdos ministrados; avaliações, recuperações realizadas; notas ou conceitos atribuídos; observações pedagógicas relevantes sobre o desenvolvimento da turma ou de alunos específicos; e ocorrências disciplinares/saúde. Ao final de um período, tudo deve estar registrado e assinado para garantir a legalidade e o controle do processo de ensino e aprendizagem. Trata-se de um instrumento que articula registro burocrático e acompanhamento pedagógico, sendo, historicamente, o elo entre a prática docente cotidiana e

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Curso de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, fabriciacgo@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, alaim.souza@ufsc.br



a organização institucional da escola.

De modo geral, a sociedade vivencia um intenso processo de digitalização e plataformização de considerável parte das atividades produtivas. Do mesmo modo, os contextos educativos são impactados de diferentes formas e intensidades. As plataformas digitais ganham espaço, remodelando e exercendo supervisão, controle e exploração sobre as relações sociais, educacionais e de trabalho.

Em Santa Catarina, em fevereiro de 2015, foram lançadas, para professores e alunos, duas plataformas virtuais de acesso às informações pedagógicas dos estudantes: *Professor On-line* e *Estudante On-line* (Santa Catarina, 2015, n.p.). Com o objetivo de facilitar ainda mais o trabalho docente, o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) lançou o aplicativo *Professor SC* (Santa Catarina, [s.d.], n.p.). Em julho de 2019, uma nova versão do aplicativo foi disponibilizada (Santa Catarina, 2019, n.p.).

Mesmo com a introdução de sistemas digitais, na aparência, o princípio do diário de classe permanece o mesmo: registrar, de modo organizado e contínuo, o percurso formativo dos estudantes. O que se altera é apenas o suporte (do papel ao digital), não a lógica. Contudo, a substituição acrítica do artefato analógico por plataformas digitais, muitas vezes orientadas por lógicas externas à escola, pode esvaziar sua função pedagógica, reduzindo-o a um instrumento de supervisão e controle técnico, que é regido por atos administrativos, intensificando o trabalho docente.

Portarias e instruções normativas recentemente publicadas para regulamentar os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de ensino catarinense, sobretudo, sobre o preenchimento da plataforma *Professor On-line*, nos mobilizaram a acompanhar sistematicamente os atos administrativos publicados desde o lançamento da plataforma, com o objetivo de compreender o conteúdo e os mecanismos utilizados para supervisionar, controlar e, de certa forma, explorar o trabalho docente.

Tem-se como questão norteadora: o que vem sendo construído em termos jurídicos sobre os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina, sobretudo, sobre o preenchimento da plataforma *Professor On-line*? Para alcançar o objetivo traçado e responder à questão norteadora, fez-se uma investigação documental do tipo exploratória de natureza qualitativa, que apresenta como a plataformização do trabalho docente avançou por meio de um mapeamento dos atos administrativos. Tal mapeamento é relevante tanto porque fornece pistas sobre como as instituições buscam legitimar suas atividades quanto para pensar, à luz



da Pedagogia Histórico-Crítica, formas de compreender e intervir criticamente neste processo.

## METODOLOGIA

Trata-se de uma investigação documental do tipo exploratória de natureza qualitativa, que apresenta como o fenômeno da plataformização do trabalho docente avançou em termos burocráticos por meio de um mapeamento de atos administrativos que regulamentaram e continuam regulamentando os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de ensino de Santa Catarina, sobretudo, sobre o preenchimento da plataforma *Professor On-line*.

Para situar a problemática posta pelo adentramento cada vez mais violento da plataformização, fez-se necessário realizar uma breve incursão histórica na legislação catarinense e efetuar uma revisão sistemática de documentos oficiais para, dentro das possibilidades, compreender o conteúdo e os mecanismos utilizados por atos administrativos para supervisionar, controlar e, de certa forma, explorar o trabalho docente.

Devido aos limites deste artigo, tornou-se inviável realizar a busca de todos os atos administrativos emitidos pela Secretaria de Estado da Educação (SED). Para tanto, fez-se uma delimitação em relação às fontes a serem consultadas, optando-se por identificar, coletar, tabular e analisar portarias<sup>3</sup>, instruções normativas e documentos orientadores que regulamentaram e, ainda, regulamentam os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino.

Com a finalidade de abranger a diversidade de documentos, fez-se um levantamento correspondente ao período temporal de 2014 até 2025. Escolheu-se o ano de 2014, como marco inicial, pois é a partir da citada data que se tem o registro das primeiras escolas-piloto que utilizaram a plataforma *Professor On-line* antes de ela ser oficialmente lançada.

Para realizar a revisão sistemática, fez-se uma investigação no Repositório da Diretoria de Ensino (DIEN), identificando e coletando portarias, instruções normativas e documentos orientadores que são veiculados eletronicamente e disponibilizados, a partir dos seguintes critérios de inclusão:

### Quadro 1 - Critérios de inclusão (CI)

---

<sup>3</sup> De modo geral, portarias e instruções normativas são atos administrativos que detalham a aplicação de leis, mas as instruções focam em orientar sobre como executar normas, sem criar direitos novos, sendo mais específicas e complementares, enquanto a portaria é um ato administrativo mais genérico, emitido por autoridades singulares.



CRITÉRIOS DE INCLUSÃO (CI)	
1	O documento foi elaborado oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.
2	O documento compreende o período de 2014 - ano de registro das primeiras escolas-piloto que utilizaram a plataforma <i>Professor On-line</i> - a 2025.
3	O documento foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE) e/ou em meio oficial equivalente.
4	O documento regulamenta e/ou orienta os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de ensino de Santa Catarina.
5	O documento regulamenta e/ou orienta os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina no âmbito da plataforma <i>Professor On-line</i> , contemplando, de forma articulada, os registros no diário de classe, a inserção do plano de aula/sequência didática (SD) e a periodicidade das postagens.

Fonte: Elaborado pela autora (2026).

Para realizar a coleta, fez-se uma pesquisa no repositório da DIEN, clicando-se em uma das abas: 2025, 2024, 2023 e 2022 e, em seguida, na aba *Portarias e Resoluções*, *Portarias* ou *Instruções Normativas*. Depois de realizar a leitura do *Assunto*, clicou-se no *hiperlink: Número da Portaria/Resolução* selecionado, fez-se a leitura da ementa e o *download* do documento. Na sequência, registraram-se em quadro de referência, em ordem cronológica reversa, o número da Portaria, Instrução Normativa e/ou documento orientador, a data de publicação e a ementa.

É importante mencionar que, ao se fazer a leitura da(s) cláusula(s) de revogação das portarias, identificaram-se documentos que não estavam disponíveis no Repositório DIEN. Tais atos administrativos foram localizados no *Google*, digitando-se: portaria SED, o número e a data de publicação.

Segundo o mapeamento, entre 2014 e 2025, 16 portarias e 01 instrução normativa foram publicadas no DOE e 03 documentos orientadores foram publicados em meio oficial equivalente para regulamentar os procedimentos e registros da avaliação da aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina.

Depois de montar o primeiro quadro, iniciou-se a leitura conteúdo dos atos administrativos coletados, destacando-se no corpo do texto e registrando-se, no âmbito da plataforma *Professor On-line*, as orientações sobre os registros no diário de classe, a inserção do plano de aula/sequência didática (SD) e a periodicidade das postagens; revogação e fonte. A partir dessas identificações, um novo quadro de referência foi elaborado, reduzindo-se o



corpus de análise para 11 portarias, 01 instrução normativa e 03 documentos orientadores.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Para desenvolver uma base teórica acerca da plataformização; supervisão, controle e exploração; e intensificação do trabalho, tomam-se como referência Pessanha (2024), Foucault (2006), Espíndola *et al.* (2025) e Marx (2023).

Para Pessanha (2024), o uso cada vez mais intenso das plataformas e aplicativos digitais no dia a dia da sociedade contemporânea constitui um fenômeno multidimensional e transescalar, cuja interpretação depende de múltiplos campos do saber. O autor estabelece uma diferença entre plataformas digitais, plataformização e plataformismo:

(a) plataformas digitais – são o instrumento, a ferramenta deste processo de transformação digital com inserção das plataformas como infraestrutura de intermediação; (b) plataformização – é o processo de intermediação executado pelas plataformas digitais; e (c) plataformismo – compreendido aqui como uma nova etapa do modo de produção capitalista e do regime de acumulação que vem avançando, em uma tendência oligopólica/monopólica das gigantes corporações de tecnologia e das gestoras de grandes fundos de investimentos, as quais cada vez mais controlam esse tipo de ativo (Pessanha, 2024, p. 37).

Pessanha (2024) ressalta que não se trata da superação dos modos de produção capitalista: fordismo e toyotismo. Pelo contrário, é o convívio, a ampliação e o uso mais intensivos de ambos, com o aprofundamento de alguns princípios do taylorismo, como a supervisão, o controle e a exploração, realizados com o suporte de artefatos cibernéticos e de infraestruturas tecnológicas.

Foucault (2006), ao analisar os recursos necessários para se realizar o bom adestramento, afirma que tal processo é naturalizado de forma velada.

A disciplina “fabrica” indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício. Não é um poder triunfante que, a partir de seu próprio excesso, pode-se fiar em seu próprio poderio; é um poder modesto, desconfiado, que funciona a modo de uma economia calculada, mas permanente (Foucault, 2006, p. 143).

Além disso, o autor alega que “o sucesso do poder disciplinar se deve, sem dúvida, ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora [...]”.

Para Espíndola *et al.*,

A utilização de dispositivos de monitoramento como os “diários de classe online”,



que permitem o controle detalhado da presença, do desempenho e de outras informações dos alunos, gera uma vasta quantidade de dados, que podem ser usados para ranquear o desempenho dos professores, com sérias implicações para a sua carreira, incluindo a possibilidade de demissão. Esse cenário evidencia a crescente presença de ferramentas tecnológicas que, longe de serem neutras, servem aos interesses das grandes corporações tecnológicas e dos gestores educacionais, muitas vezes em detrimento da autonomia dos docentes e da qualidade pedagógica do ensino (Espíndola *et al.*, 2025, p. 15).

Marx (2023, p. 482), ao problematizar como o trabalho é intensificado, assevera que “o método de produção do mais-valor relativo consiste em fazer com que o trabalhador, por meio do aumento da força produtiva do trabalho, seja capaz de produzir mais com o mesmo dispêndio de trabalho no mesmo tempo”. Ademais, o autor afirma que “a construção aperfeiçoada da maquinaria é, em parte, necessária para que se possa exercer uma maior pressão sobre o trabalhador e, em parte, acompanha por si mesma a intensificação do trabalho [...]” (Marx, 2023, p. 484), ou seja, “a capacidade do trabalhador de exteriorizar mais força num tempo dado – passa a ser imposta por lei, a máquina se converte, nas mãos do capitalista, no meio objetivo e sistematicamente aplicado de extrair mais trabalho no mesmo período de tempo” (Marx, 2023, p. 484).

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Devido aos limites deste artigo, vamos apresentar brevemente, em termos burocráticos, o conteúdo do *corpus* de análise, no âmbito da plataforma Professor *On-line*, contemplando, de forma articulada, os registros no diário de classe, a inserção do plano de aula/sequência didática (SD) e a periodicidade das postagens.

Mesmo havendo professores testando o *Professor On-line* nas escolas-piloto, a Portaria n.º 31, de 28 de outubro de 2014, não mencionou a plataforma. Mas, a Portaria n.º 189, de 09 de fevereiro de 2017, sinalizou o início do processo de substituição do artefato tecnológico analógico, o diário de classe, por um artefato tecnológico digital, a plataforma *Professor On-line* “Art. 2.º A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor ou documentos equivalentes, impressos ou **on-line**, incluídos os procedimentos de recuperação paralela” (Santa Catarina, 2017, p. 1, grifo nosso).

Além disso, o documento iniciou o processo de materialização e naturalização da plataformização do trabalho docente: “§4º O professor deverá registrar no Diário de Classe e ou no sistema **Professor Online**, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados, bem como, a frequência dos alunos” (Santa Catarina, 2017, p. 1,



grifo nosso).

A Portaria n.º 109, de 07 de fevereiro de 2019, não alterou as formas de registro da avaliação da aprendizagem, bem como o registro das atividades regulares, das atividades de recuperação de estudos e seus resultados e da frequência do aluno, mantendo-se opcional o registro no artefato digital. No mesmo ano, a SED elaborou e encaminhou às escolas, no dia 23 de abril, por meio do Ofício Circular n.º 114/19, um documento orientador intitulado: *Documento Norteador: Avaliação da Aprendizagem - Concepções e Orientações Metodológicas*. O material é uma adaptação do documento *Orientações da Avaliação da Aprendizagem e Orientações Complementares para a Avaliação da Aprendizagem na Rede Estadual de Ensino* que foi organizado pela equipe da Gerência de Gestão da Educação Básica e Profissional/SED e encaminhado às escolas no ano de 2017. O texto salienta que “as orientações e normas do professor on-line, bem como as contidas neste documento, constituem-se em aportes para a qualificação do trabalho pedagógico na escola” (Santa Catarina, 2019, p. 4). Ademais, afirma que, para garantir um processo de avaliação, que considere as necessidades de aprendizagem dos estudantes, é importante “registrar com antecedência no professor on-line as datas das avaliações da aprendizagem” (Santa Catarina, 2019, p. 5) e discorre sobre a recuperação paralela: “A partir do registro da Recuperação Paralela no professor on-line, o sistema gerará a média do estudante automaticamente” (Santa Catarina, 2019, p. 8). Também, repete as orientações sobre a operacionalização no sistema *Professor On-Line*.

Em contexto pandêmico, a Portaria n.º 924, de 23 de abril de 2020, instituiu o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020. Para supervisionar e controlar a atividade docente, o documento regulamentou o que deveria ser selecionado (objetos de conhecimento e conteúdo, habilidades e competências) e o que deveria ser contemplado (objetivo de aprendizagem ou habilidades; metodologia, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas; carga horária; data ou período de realização das atividades; forma de registro da frequência e; critérios, instrumentos e formas de avaliação) no processo de elaboração dos planos de aula/SD. Além do mais, mesmo não informando a periodicidade, o documento iniciou o processo de regulamentação da postagem dos planos de aula/SD no *Professor On-line* e exigiu o registro dos objetivos de aprendizagem, dos conteúdos, das atividades propostas, das formas de atendimento individual (virtual ou não), dos processos avaliativos e da frequência, intensificando o trabalho docente.

No mesmo ano, na perspectiva de padronizar as postagens dos planos de aula/SD no



*Professor On-line*, a SED encaminhou às escolas um novo documento orientador intitulado *Diretrizes para Planejamento Anual e os planos de aula*, no qual apresentou, por meio de modelos e exemplos, os elementos mínimos que deveriam ser contemplados no processo de elaboração das propostas pedagógicas. A intensificação do trabalho docente foi tão grande que, no dia 17 de maio de 2020, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTE-SC) divulgou na sua página oficial os principais temas discutidos em audiência virtual realizada com o governo de SC, sendo um deles: a desburocratização das plataformas digitais.

A Portaria n.º 2179, de 07 de dezembro de 2020, fez duas observações sobre o registro da presença e o registro do planejamento das atividades pedagógicas no *Professor On-line*, e a Portaria n.º 1625, de 01 de julho de 2021, regulamentou a periodicidade da postagem do plano de aula/SD e todos os registros que deveriam ser realizados na plataforma: “§ 2.º A postagem dos planos de aula no Professor On-line deve ocorrer de forma **semanal ou quinzenal**” (Santa Catarina, 2021, p. 10, grifo nosso), intensificando, mais uma vez, o trabalho docente.

A Portaria n.º 216, de 02 de fevereiro de 2022, regulamentou o prazo de registro do resultado das avaliações e recuperações na plataforma: “§5.º Os professores devem registrar no sistema Professor Online o resultado das avaliações e recuperações em **até 10 dias úteis após a sua aplicação**” (Santa Catarina, 2022, p. 12, grifo nosso). Contudo, mesmo com o fim do período mais crítico do COVID-19, a postagem do plano de aula/SD continuou quinzenal.

A Portaria n.º 737, de 29 de abril de 2023, manteve as orientações sobre o registro da avaliação da aprendizagem e dos procedimentos da recuperação paralela; a postagem do planejamento semestral ou anual e do plano de aula/SD e o prazo para registrar o resultado das avaliações e recuperações. Entretanto, depois de muitas reivindicações por parte dos professores devido ao excesso de supervisão, de controle e de exploração, dado que muitos professores têm uma jornada semanal de 60h, no dia 12 de julho do mesmo ano, a SED publicou a Portaria n.º 1847, que alterou a periodicidade da postagem do plano de aula/SD, passando de no máximo 15 dias para no máximo 45 dias.

A Portaria n.º 703, de 19 de março de 2024, manteve as regulamentações sobre a postagem dos planos de aula/SD com os elementos mínimos, a periodicidade da postagem e o prazo para registrar o resultado das avaliações e recuperações. Além disso, regulamentou: o registro da avaliação da aprendizagem; os procedimentos de recuperação paralela; a inclusão do registro, por parte do professor regente, das adequações e adaptações pedagógicas vinculadas ao estudante da Educação Especial; a periodicidade do registro da frequência e dos conteúdos, tanto das aulas presenciais quanto das aulas não presenciais; e a quantidade mínima de avaliações por componente curricular.



No dia 28 de agosto do mesmo ano, a SED publicou a Portaria n° 2386, que alterou o registro dos conteúdos: “§6.º O registro dos conteúdos deve ser realizado semanalmente para as aulas presenciais e não presenciais” (Santa Catarina, 2024, p. 1) e da frequência no *Professor On-line* “§7.º O registro da frequência deverá considerar a totalidade das aulas semanais do componente curricular, sem registro de faltas para aulas não presenciais” (Santa Catarina, 2024, p. 1).

Com o objetivo de “normatizar os procedimentos relativos à postagem e monitoramento dos planos anual/semestral e de aula no Sistema Professor Online nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Santa Catarina” (Santa Catarina, 2024, p. 1), no dia 25 de novembro de 2024, a SED publicou a instrução normativa n.º 3257. Organizada em sete capítulos, de forma objetiva, o documento regulamenta o que é de competência da SED, das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), da gestão e da equipe pedagógica da unidade escolar, principalmente em termos de supervisão, controle e monitoramento das postagens feitas pelos professores e o que é de competência do professor.

A instrução reduziu a periodicidade da postagem do plano de aula para no máximo 30 dias e regulamentou o prazo de postagem do planejamento anual e do plano de aula/SD, tanto para o professor efetivo quanto para o professor admitido em caráter temporário (ACT) “Art. 19º. O prazo para postagem do planejamento anual/semestral é de no máximo 20 (vinte) dias após o início do contrato, para professor admitido em caráter temporário (ACT), e até 20 (vinte) dias após o início das aulas, para professor efetivo” (Santa Catarina, 2024, p. 2) e o registro da frequência e dos conteúdos.

Com a finalidade de adotar medidas administrativas quando o professor não realizar a postagem do planejamento anual/semestral e dos planos de aula/SD, conforme os prazos e critérios estabelecidos, o ato administrativo apresentou oficialmente a possibilidade de sanção administrativa para quem não seguir os atos administrativos.

Art. 24º. Quando identificado a não postagem do planejamento anual/semestral, a equipe gestora e pedagógica chamará o professor e estabelecerá um prazo limite para a regularização da postagem, devendo ser registrado em ata (Santa Catarina, 2024, p. 2).

Art. 25º. A ausência de registro da frequência e dos conteúdos, bem como da postagem dos planos de aula, nos prazos estabelecidos, incorrerá em:  
I) reunião com o/a gestor/a com o devido registro em ata;



II) em casos de reincidências, proceder com abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**<sup>4</sup>, nos termos da Lei 6.844, de 29/07/1986, artigos 160 (IV); 166 (V) e 167 (XI) (Santa Catarina, 2024, p. 2, grifo nosso).

A publicação desse documento e a operacionalização da plataforma *Professor On-line* materializam-se como mecanismos utilizados para supervisionar, controlar e explorar o trabalho docente, intensificando a atividade e naturalizando um ciclo de “opressão de classe contra classe” (Freitas, 2005, p. 14).

No dia primeiro de abril de 2025, a SED publicou a portaria n.º 874 (última portaria coletada). Esse ato administrativo alterou o prazo de registro do resultado das avaliações e recuperações, que passou de até 10 dias úteis para até 15 dias úteis após a sua aplicação. Sobre o conselho de classe, a portaria regulamentou que “§ 3º. O Conselho de Classe deliberará pela retenção após comprovado que estão informados, no *Professor On-line* de todos os professores, todos os registros de avaliação, recuperação paralela, planos de aula, conteúdos/habilidades e frequência referentes ao trimestre/s” (Santa Catarina, 2025, p. 4).

Para finalizar, é importante mencionar que o mapeamento desconsiderou o que as portarias, instruções normativas e documentos orientadores regulamentaram sobre o registro na plataforma *Professor On-line* nas demais modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Atendimento Escolar Hospitalar, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena e Quilombola.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Guiados pela questão norteadora, fez-se uma investigação documental do tipo exploratória de natureza qualitativa, para compreender, brevemente, o conteúdo e os mecanismos utilizados para supervisionar, controlar e explorar o trabalho docente por meio de um mapeamento dos atos administrativos. Tal mapeamento é relevante tanto porque fornece pistas sobre como as instituições buscam legitimar suas atividades e pensar-se, à luz da Pedagogia Histórico-Crítica, formas de compreender e intervir criticamente neste processo.

Por meio da análise de 11 portarias, 01 instrução normativa e 03 documentos orientadores, pode-se visualizar como, ao longo dos últimos anos, se materializou, naturalizou e intensificou gradativamente o processo de supervisão, de controle e de exploração do

---

<sup>4</sup> É uma investigação interna feita pela Administração Pública que serve para investigar possíveis atos ilícitos que foram (ou não) cometidos por servidores públicos durante o exercício de suas funções. Esse tipo de processo tem como objetivo apurar a verdade dos fatos, garantir a ampla defesa e o contraditório e, se comprovada a infração, aplicar a penalidade cabível.



trabalho docente por intermédio do avanço cada vez mais violento da plataformização, sinalizando a “opressão de classe contra classe” (Freitas, 2005, p. 14).

O professor, muitas vezes, nem se dá conta desse processo, pois está “vivendo praticamente ocupado todo o tempo nos afazeres da subsistência individual e da espécie” (Freitas, 2005, p. 20). Esse fato demonstra o quanto é necessário ofertar formação continuada em serviço que forneça aos profissionais da educação um olhar crítico em relação às tecnologias no contexto educacional, dado que, a maioria dos processos de formação e de autoformação são, muitas vezes, puramente voltados a aprender a operar. Fato que, pode gerar, segundo Espíndola *et al.* (2025), um processo de incorporação acrítica das novas TDIC nas escolas, sem reflexão nem questionamento sobre quais tecnologias devem ser utilizadas, por que e para que, favorecendo-se a colonização dos espaços educativos por interesses outros que não os da comunidade escolar.

Acrescente-se que, embora se tome a realidade da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina como mediação para a reflexão a respeito da plataformização, a preocupação não se restringe a essa realidade em particular, mas faz uso dela na medida em que ela ajuda a refletir sobre a universalidade na qual tal particularidade se encontra, porque se acredita que as determinações sociais mais amplas aí se manifestam de forma semelhante às demais redes de ensino do Brasil.

## REFERÊNCIAS

ESPÍNDOLA, Marina Bazzo de *et al.* O processo de transformação digital na rede de ensino básico de Santa Catarina: políticas, plataformas, formação e controle do trabalho docente. **Perspectiva Revista do Centro de Ciências da Educação**, Florianópolis, v. 43, n. 4, p. 1-22, dez. 2025. Disponível em: <http://www.perspectiva.ufsc.br>. Acesso em: 05 jan. 2026.

FREITAS, Marcos Cezar de. O conceito de tecnologia: o quarto quadrante do círculo de Álvaro Vieira Pinto. In: PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de Tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005. p. 1 - 25.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir**. 31. ed. Petrópolis: Vozes, 2006. 262 p.

MARX, Karl. **O capital: A crítica da economia política**: o processo de produção do capital. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2023. (Livro I).

PESSANHA, Roberto Moraes. Plataformismo: uma nova etapa do modo de produção capitalista?. In: NEDER, Ricardo Toledo; HENRIQUES, Flávio Chedid (org.). **UM HORIZONTE DE LUTAS PARA A AUTOGESTÃO**: o trabalho organizado por plataforma digital. Marília: Lutas Anticapital, 2024. Cap. 1. p. 19-58.



SANTA CATARINA. **Aplicativo Professor SC.** Disponível em: <https://www.ciasc.sc.gov.br/app-professor-sc/>. Acesso em: 26 dez. 2025.

SANTA CATARINA. **CIASC lança nova versão do aplicativo Professor SC para Secretaria da Educação.** 2019. Disponível em: <https://acesse.one/gT36a>. Acesso em: 26 dez. 2025.

SANTA CATARINA. **Diretrizes para Planejamento anual e os planos de aula.** 2020. Disponível em: <https://11nk.dev/8g2cU>. Acesso em: 26 dez. 2025.

SANTA CATARINA. **Documento Norteador: Avaliação da Aprendizagem - Concepções e Orientações Metodológicas.** 2019. Disponível em: <https://acesse.one/at41K>. Acesso em: 26 dez. 2025.

SANTA CATARINA. **Ferramenta online para acesso a informações pedagógicas dos estudantes da rede pública estadual foi lançada pelo Governo do Estado.** 2015. Disponível em: <https://acesse.one/kcljY>. Acesso em: 26 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Instrução Normativa n.º 3257, de 25 de novembro de 2024. Disponível em: <https://11nk.dev/hpqUA>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. **Orientações Complementares para a Avaliação da Aprendizagem na Rede Estadual de Ensino.** 2017. Disponível em: <https://acesse.one/at41K>. Acesso em: 26 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 109, de 07 de fevereiro de 2019. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1wnrH3MSsR75X0d2ZMINKyho\\_GfN0S5KD/view](https://drive.google.com/file/d/1wnrH3MSsR75X0d2ZMINKyho_GfN0S5KD/view). Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 1625, de 01 de julho de 2021. Disponível em: <https://acesse.one/iGKFv>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 1847, de 12 de julho de 2023. Disponível em: <https://acesse.one/cBgeW>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 189, de 09 de fevereiro de 2017. Disponível em: <https://11nk.dev/HmWFF>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 216, de 02 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://acesse.one/W1LcS>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 2179, de 07 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://11nq.com/ZrArj>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 2386, de 28 de agosto de 2024. Disponível em: <https://11nk.dev/xUnVD>. Acesso em: 10 dez. 2025.

SANTA CATARINA. Portaria n.º 31, de 28 de outubro de 2014. Disponível em: <https://extranet.sed.sc.gov.br/index.php/downloads/digr/curso-formacao-continuada-planejamento-educacional/802-portaria-n-31-avaliacao-28-10-2014->



